

**FOR-MAR**  
Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar

## CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS PESCAS E DO MAR (FOR-MAR)

Contrato nº 1252/C

Contrato para a prestação de serviços de limpeza do Polo de Formação do FOR-MAR em Viana do Castelo, respeitante ao concurso publico 201401-Serviços de Limpeza, Lote 1, autorizado por despacho do Conselho de Administração do FOR-MAR de 22/10/2014, exarado na informação nº414 de 21/10/2014, à Empresa Astrolimpa – Sociedade de Limpezas, S.A, pelo valor de €14.673,84 (catorze mil seiscentos e setenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em Vigor.-----

Aos dezoito do mês de Dezembro de 2014, nesta cidade de Lisboa e na Sede do FOR-MAR, na Avenida de Brasília, Edifício FOR-MAR, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, estando presentes, como Outorgantes: -----

PRIMEIRO: Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR), titular do cartão de pessoa coletiva de direito público nº 508590582, devidamente representado neste ato pelo seus Vogais do Conselho de Administração, Dr.

portador do cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_ com validade \_\_\_\_\_, e, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portadora do cartão de cidadão nº \_\_\_\_\_, com validade \_\_\_\_\_  
ambos com com residência profissional na Avenida de Brasília, Edifício FOR-MAR, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, e;-----

SEGUNDO: ASTROLIMPA – Sociedade de limpezas Industriais, S.A, pessoa coletiva, nº 502642769, com sede Rua Dr. Estevão de Vasconcelos nº 11A/B, 1950-087 Lisboa, como segundo outorgante representada por \_\_\_\_\_ portadora do CC nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e contribuinte fiscal \_\_\_\_\_ l e por \_\_\_\_\_ portador do CC. nº \_\_\_\_\_ e contribuinte fiscal nº \_\_\_\_\_ ambos com residência profissional em \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e com poderes bastantes para, neste ato, representar a firma, Astrolimpa, S.A., conforme certidão do registo comercial, que se anexa.-----

Entre o Primeiro e o Segundo outorgantes é celebrado o presente contrato para a prestação do serviço de limpeza das instalações do polo de formação do FOR-MAR em Viana do Castelo, procedido do concurso público e cuja celebração da despesa foi autorizado pelo Conselho de Administração do Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR), que igualmente aprovou a respetiva minuta, em 18/12/2014, o qual se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes:-----

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**(Objeto do Contrato)**

O presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de limpeza das instalações do polo de formação do FOR-MAR em Viana do Castelo, nos termos e condições constantes do programado procedimento, do caderno de encargos e da proposta do Segundo Outorgante, em anexo ao presente contrato, que dele fazem parte integrante e que se dão por integralmente reproduzidos.-----

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**(Prazo)**

1 – O serviço objeto do presente contrato terá início a 1 de janeiro de 2015 e termo no dia 31 de dezembro de 2015.-----

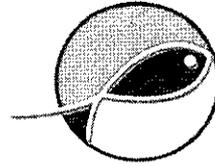
**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**(Pessoal e Horários)**

- 1 – Dias úteis – das 08.00h às 13.00h e das 17.00h às 20.00 horas – 1 Trabalhador-----
- 2 – Dias úteis – das 16.00h às 20.00 horas – 1 Trabalhador-----
- 3 – Equipa de lavadores de vidros – 6 vezes por ano -----

**CLÁUSULA QUARTA**  
**(Fases da Prestação do Serviço)**

1 – Os serviços objeto do contrato compreendem as seguintes fases:

- a) Limpeza diária:**-----
  - Lavagem de todo o pavimento;-----
  - Limpeza dos cestos de papéis, caixotes de lixo e cinzeiros; -----
  - Lavagem do pavimento de pedra e instalações sanitárias com desinfeção; -----
  - Limpeza do pó; -----
  - Limpeza ligeira dos vidros, metais amarelos e cromados; -----
  - Desinfeção dos bebedouros; -----
- b) Limpeza semanal:** -----
  - Limpeza a fundo de todo o pavimento não encerado; -----
  - Limpeza do pavimento a encerar; -----
  - Limpeza a fundo das instalações sanitárias e sua desinfeção; -----
- c) Limpeza quinzenal:**-----
  - Esterilização dos telefones;-----
- d) Limpeza mensal:**-----
  - Limpeza de todos os móveis de fácil deslocação e seus locais;-----
  - Lavagem de todos os vidros interiores; -----
  - Lavagem de todos os vidros exteriores; -----
- e) Limpeza quadrimestral:**-----
  - Decapagem e Enceramento dos pavimentos;-----
- f) Quando necessário:**-----
  - Proceder à colocação nos locais respetivos dos toalhetes, do papel higiénico e do sabonete líquido (Nota: a aquisição destes consumíveis, é da responsabilidade do FOR-MAR.-----



#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(Preço e Condições de Pagamento)**

- 1 – O Preço total do presente contrato é de €14.673,84 (catorze mil seiscentos e setenta e três euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor.-----
- 2 – O montante será satisfeito em prestações mensais.-----
- 3 – O encargo emergente do contrato será satisfeito pela dotação da classificação orçamental: 020202-----
- 4 – O pagamento da fatura será efetuado pelo FOR-MAR, num prazo de 30 dias a partir da aceitação da mesma.-----

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(Revisão de Preço)**

No caso de renovação deste contrato, o preço da prestação do serviço de limpeza fica sujeito a revisão do acordo com as condições previstas na cláusula 34ª do caderno de encargos.-----

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(Cessão da Posição Contratual)**

- 1 – O Segundo Outorgante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem autorização do Primeiro Outorgante.-----
- 2 – Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deve ser apresentado pelo concessionário, toda a documentação exigida ao Segundo Outorgante no procedimento que procedeu a aquisição do objeto do presente contrato.-----

#### **CLÁUSULA OITAVA**

##### **(Penalizações)**

Caso o segundo Outorgante não execute o serviço que lhe é cometido, nos termos deste contrato e dentro dos prazos no mesmo consignado, incorre na multa de 2% por cada dia de atraso, com referência ao valor total do contrato.-----

#### **CLÁUSULA NONA**

##### **(Rescisão do Contrato)**

O Primeiro Outorgante poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização que venha a ser apurada, logo que se verifique o não cumprimento das condições definidas no caderno de encargos, ou concretamente, quando ocorram quaisquer circunstâncias, por razões imputáveis ao Segundo Outorgante:-----

- a) O normal funcionamento dos serviços for gravemente prejudicado;-----
- b) Diminuição sensível ou sistemática da qualidade da prestação do serviço;-----
- c) Prática de atos dolosos ou negligentes de qualquer natureza;-----

- d) Oposição á atuação do serviço ou pessoa do FOR-MAR responsável pela limpeza do edifício, quando esta é realizada nos termos do presente Caderno de Encargos; -----
- e) Interrupção, sem autorização por escrito do Primeiro Outorgante, da prestação do serviço de limpeza a que se obriga com o presente contrato.-----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA**

##### **(Enquadramento e Âmbito)**

Contrato para a prestação do serviço de limpeza das instalações do Polo de Formação do FOR-MAR em Viana do Castelo.-----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**

##### **(Responsabilidade do Adjudicatário)**

- 1 – O adjudicatário responde pelos danos que causar à entidade contraente em razão do incumprimento culposo das obrigações que sobre ele impendam.-----
- 2 – O adjudicatário responde ainda perante a entidade contraente pelos danos causados pelos atos e omissões de terceiros, por si empregues na execução de obrigações emergentes do contrato, como se tais atos ou omissões fossem praticados por aquele. -----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

##### **(Prevalência)**

- 1 – Fazem parte integrante da relação contratual, o programa do procedimento, o caderno de encargos e a proposta do adjudicatário.-----
- 2 – Em caso de dúvida prevalece em primeiro lugar o texto do contrato e, em último, a proposta do adjudicatário.-----

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

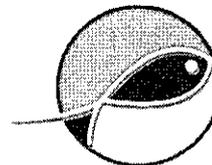
##### **(Resolução de Litígios)**

Para qualquer litígio emergente do presente contrato, que não possa ser resolvido por meios gratuitos é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com renúncia a qualquer outro.----

Pelo segundo Outorgante foi dito que aceita o presente contrato em todas as suas cláusulas, das quais declara ter tomado conhecimento e ao seu inteiro cumprimento se obriga.-----

Neste ato foram presentes os documentos seguintes:-----

- a) Fotocópia dos Cartões de Identificação dos representantes do Segundo Outorgante; -
- b) Fotocópia do cartão de Pessoa Coletiva; -----
- c) Documento comprovativo de não dívida com a Segurança Social;-----
- d) Documento comprovativo de não dívida com a Autoridade Tributária;-----
- e) Certidão da Conservatória do registo Comercial onde consta a matrícula e todas as obrigações em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;-----
- f) Documentos comprovativos que não se encontrem nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 janeiro;-----



**FOR-MAR**  
Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar

- g) Cópia das apólices de seguros de acidentes de trabalho e de responsabilidade civil com os respetivos comprovativos de pagamento.-----

O presente contrato está escrito em 5 páginas de papel timbrado deste Centro de Formação, sendo todas rubricadas pelos representantes dos Outorgantes, à exceção da última por conter as assinaturas, assim como os demais documentos que o integram.-----

O Primeiro Outorgante

*[Handwritten signature]*  
Teófilo Velez

O Segundo Outorgante

*[Handwritten signature]*  
J.M.